EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

- **OBJETO:** Aquisição de Clarificante a base de Carbamida e Locação de Tanques Offshore por Contrato Global., conforme as especificações deste documento e de seus adendos.

ATENÇÃO:

A presente licitação é restrita Aos fornecedores pré-qualificados pré-qualificados no âmbito da Pré-Qualificação nº 7002815133, nos termos do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 11/05/2026.

Obs.: O proponente que não constar da lista de pré-qualificados, mas que possua vínculo com fornecedor do mesmo grupo econômico que lhe permita apresentação de proposta em seu lugar, poderá realizar pré-inscrição no portal Petronect mediante envio de documentação comprobatória.

No caso de revenda/distribuição, o revendedor/distribuidor poderá realizar pré-inscrição no portal Petronect, informando, obrigatoriamente, os dados do fabricante/produto pré-qualificado para o qual será realizada a revenda/distribuição.

Em qualquer dos casos acima, a pré-inscrição deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis anteriores à data fim para apresentação de proposta.

Na situação acima, caso o proponente deseje incluir mais de um fabricante/fornecedor em sua proposta, é imprescindível que todos eles estejam listados na Pré-Qualificação nº 7002815133. A não observância deste requisito resultará na desconsideração da proposta quanto ao fabricante/fornecedor que não esteja pré-qualificado.

NOTA: Eventual prorrogação da data de abertura de proposta não importa, necessariamente, em reabertura ou prorrogação automática do prazo para solicitação de pré-inscrição no portal Petronect. A proponente deve atentar ao prazo de abertura de proposta, originalmente, definido nas informações gerais deste edital. Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Licitação.

- **Oportunidade nº:** 7004597246
- **Procedimento de Contratação:** Licitação pelo modo de disputa fechado
- **Critério de Julgamento:** Melhor técnica e preço por total
- **Início da entrega de proposta (Data Início):** 11/05/2026 17:00
- **Abertura de proposta (Data Fim):** 18/05/2026 17:00
- **Data Base para Reajustamento:** A data-base, quando for o caso, será igual à data limite para apresentação da proposta.
- **Abrangência do processo de contratação:** Nacional

- **Dúvidas sobre este processo de contratação:** Devem ser encaminhadas por meio da “Sala de Colaboração”, existente na Oportunidade do Portal Petronect, até o dia 15/05/2026. As respostas serão divulgadas na “Sala de Colaboração” e na área pública do Portal Petronect.

- **Para obtenção de login para acesso ao Portal Petronect:** Para participar do presente processo de contração, o interessado deve providenciar a devida inscrição na Oportunidade do Portal Petronect. Caso este não possua o registro no Portal Petronect, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o Portal Petronect:** Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876 Demais regiões: 0800 282 8484.

- **Referência de Tempo:** Os horários constantes em “Data Início” “Data Fim” referem-se ao fuso horário configurado para o usuário que está acessando a Oportunidade. Esse fuso horário está indicado na aba “Dados Básicos”, no campo “Fuso Horário”. Exemplo: ZBRRJ (BR de Brasil, RJ de Rio de Janeiro). O fuso horário pode ser alterado na aba de “Registro”, sendo responsabilidade do usuário, mantê-lo atualizado caso ocorra mudança no local de trabalho.

Obs.: As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do proponente acompanhar a data efetiva no Portal Petronect, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, por intermédio de SUPRIMENTOS/BENS/PQ/CPQ, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada “Portal Eletrônico”), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

Ressalvamos que o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste processo de contratação, bem como os demais documentos vinculados à sua gestão, será(ão) assinado(s) digitalmente pelos representantes legais preferencialmente através da assinatura eletrônica.

Para assinatura eletrônica o representante legal, previamente indicado na oportunidade, receberá um e-mail com o link e a palavra-chave para visualização e aceite do termo. Após o aceite será enviado um SMS com código (TOKEN) para o celular do representante legal responsável pela assinatura, também previamente cadastrado, a ser inserido na tela de validação final do processo. (Obs.: Detalhes sobre a assinatura eletrônica podem ser obtidos no portal eletrônico na aba assinatura eletrônica).

A(s) minuta(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) e seus respectivos anexos encontram-se em anexo (Adendo A).

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo de contratação é Aquisição de Clarificante a base de Carbamida e Locação de Tanques Offshore por Contrato Global., conforme as especificações deste documento e de seus adendos.

1.2. Aplicação do material: Industrialização.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar deste processo de contratação empresas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil, que atenderem a todas as exigências constantes deste documento e de seus adendos.

2.2. Não será permitida a participação neste processo de contratação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

2.3. Está impedido de se inscrever na oportunidade, acessar a “Sala de Colaboração” e apresentar proposta neste processo de contratação o interessado que:

a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;

b) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seu art.38 ;

c) possua GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B-Declarações Unificadas;

d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação;

e) não tenha sido previamente pré-qualificado no âmbito da Pré-Qualificação Nº 7002815133, nos termos do Aviso de Licitação publicado no DOU em 11/05/2026

f) estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no art. 207 do RLCP.

g) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego)

Nota: Consoante proibição de contratação prevista no item 10.2, a Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo, poderá excluir o proponente que venha a se enquadrar em uma das hipóteses de impedimento previstas no item 2.3.

2.3.1. Caso autorizada a subcontratação, a proponente deverá garantir que as subcontratadas observem, durante toda a execução contratual:

a) as vedações constantes do item 2.3 deste Edital;

b) os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação relativos à parcela objeto da subcontratação;

c) a regularidade de pagamento de tributos e contribuições prevista no item 10.2 deste Edital; e

d) não se enquadrar nas situações descritas no item 6.4.1 do Adendo B - Declarações Unificadas;

2.3.2. O proponente que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do processo de contratação.

2.3.3. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial que participar desse processo, deverá declarar essa situação em campo próprio do portal Petronect durante a apresentação de proposta.

2.3.3.1. O proponente na situação acima descrita será submetido à uma nova análise de atendimento aos critérios econômico-financeiros independentemente de já possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) momento em que deverá comprovar o deferimento ou homologação do plano.

2.4. Este processo de contratação não prevê a realização de visita técnica.

2.5. Não será permitida a participação de cooperativas nesse processo de contratação.

3. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Aspectos Tributários

3.1.1. Ao proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:

3.1.1.1. O proponente na formação de seu preço deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro, bem como os tributos indiretos (PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPRB) quando aplicável, considerando às alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta, observando que o lançamento dos valores no portal deve seguir o disposto no item 3.4.2.1.

3.1.1.2. Caso seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, os preços deverão contemplar a tributação de todos os tributos recolhidos nessa modalidade de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas vigentes na data de apresentação das propostas. O proponente deverá informar estas alíquotas, a(s) tabela(s) e a(s) faixa(s) de enquadramento, as quais deverão estar inclusas nos preços apresentados;

3.1.1.3. Não caberá o pleito de revisão de preços oriundo de eventual desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, cabendo à empresa o ônus que venha a incidir sobre o objeto do instrumento contratual. Exceção será feita caso haja alteração de legislação que rege o regime simplificado;

3.1.1.4. O proponente é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta.

3.1.1.5. O proponente deverá indicar na proposta a classificação fiscal do material, a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM do material cotado.

3.1.1.6. Caso o material goze de benefícios fiscais, deverá ser indicada claramente a legislação pertinente no âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal

3.2. Condições de Entrega

3.2.1. Para efeito de cotação a condição de entrega - INCOTERMS 2020 - para o fornecedor Nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil conforme detalhado na Minuta Contratual anexa é DDP-Destino Petrobras.

3.2.1.1. O Destino contratante é a em armazéns operados pela Petrobras ou por suas prestadoras de serviços localizada no Rio de Janeiro.

3.3. Aspectos Gerais

3.3.1. Informações tais como condições de pagamento e detalhes da condição de entrega, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A).

3.3.2. A proposta deverá ter validade não inferior a 120 dias, contados da Data Fim para sua apresentação.

3.3.3. Proposta(s) com prazo(s) de entrega superior(es) ao(s) definidos na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A), será(ão) desclassificada(s).

3.3.3.1. O proponente poderá pleitear prazos diferentes daqueles estabelecidos na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A) até a data limite para os pedidos de esclarecimentos, antes da apresentação das propostas, justificando claramente os motivos e as implicações caso a Petrobras opte por manter o prazo definido.

3.3.4. Em caso de revenda ou de distribuição de bem fabricado por terceiro, é obrigatória a indicação na proposta, pelo proponente, da procedência e do fabricante do material ofertado.

3.4. Apresentação da Proposta

3.4.1. Como condição de apresentação de proposta, o proponente deverá indicar concordância, por meio de um “aceite” digital, com os termos das declarações disponibilizadas eletronicamente no Portal Eletrônico cujo conteúdo está refletido no Adendo B-Declaração Unificada:

3.4.1.1. O proponente vencedor deverá fornecer em meio físico ou assinado eletronicamente, como condição prévia para assinatura do instrumento contratual, a Declaração Unificada acima mencionada assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is).

3.4.1.2. A não apresentação das declarações, conforme mencionado no item 3.4.1.1 acima, ou a declaração em desconformidade com a realidade, acarretará a exclusão do proponente em qualquer fase do processo de contratação ou perda de condição para assinatura do instrumento contratual, além de submeter o proponente às mesmas penalidades estabelecidas no item 9 deste documento.

3.4.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte devem declarar que estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo observar que:

a) A não declaração desta condição no momento de apresentação de proposta apenas acarretará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/06, não sendo aceita retificação posterior;

b) O proponente que se declarar microempresa, empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição, ou por algum motivo deixar de fazer jus a tais benefícios e não comunicar

imediatamente à Comissão de Licitação, na forma do decreto nº 8538/15, ficará sujeito à desclassificação, inabilitação ou perda da condição para assinatura do contrato e às sanções administrativas eventualmente cabíveis previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;

c) A Comissão de Licitação verificará, na fase de efetividade, através de diligências (ex: Verificação de Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração dentre outros documentos) o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2. A proposta deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, em documento que identifique adequadamente o proponente e redigida em língua portuguesa, contendo os seguintes documentos:

a) O proponente deve informar "SIM", ou "NAO" no campo "O item cotado é igual ao solicitado?" para cada item, da seguinte forma:

i. "SIM",

(Quando houver fabricante e part number ou referência comercial associado à especificação do material solicitado) - O proponente garante ofertar material exatamente igual ao solicitado, ou seja, mesmo fabricante e part number ou referência comercial solicitado.

(Quando não houver fabricante e part number ou referência comercial associado à especificação do material solicitado) - o proponente garante ofertar material exatamente igual ao solicitado, ou seja, sem desvios técnicos ou quaisquer diferenças entre as descrições, características, solicitadas.

ii. "NÃO",

- Para material ofertado com desvios de fabricante e/ou part number e/ou referência comercial, mas sem desvio de ordem técnica.

- Para material ofertado com desvios de fabricante e/ou part number e/ou referência comercial e com desvios técnicos ou quaisquer diferenças entre as descrições e características do material solicitado.

Obs.: Respondendo NÃO o proponente deve informar o fabricante e o part number ofertado nos campos específicos no Portal Eletrônico, anexar documentos técnicos que identifique o material ofertado e no caso de desvio técnico o mesmo deve ser informado no campo comentários ou anexando descrição técnica detalhada. Na falta de documentos técnicos o proponente poderá ser desclassificado na forma do item 3.4.11 desse instrumento convocatório;

iii. Deve ser considerado eventuais esclarecimentos emitidos;

iv. No caso de resposta "Sim" qualquer documento ou informação técnica que não tenha sido solicitado pela Petrobras será desconsiderada. Após a emissão do Instrumento Contratual, caso seja identificado pela Petrobras que o material ofertado não é igual ao solicitado, poderão ser aplicadas às mesmas penalidades estabelecidas no item 9 deste documento.

b) Descrição técnica detalhada, em conformidade com a documentação técnica constante deste documento, considerando eventuais esclarecimentos emitidos, sem desvios de ordem técnica.

c) Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ);

d) Planilha de Preços Unitários (PPU), conforme modelo constante no Adendo C e instruções contidas no item 3.4.2.1 deste documento;

e) Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.2.1. Os valores a serem apresentados devem obedecer a seguinte orientação:

3.4.2.1.1. Deverão ser expressos em Real e sempre com 2 casas decimais;

3.4.2.1.2. O proponente deve preencher os valores na PPU encaminhada conforme Adendo C, que serão utilizados para fins de julgamento das propostas. O proponente deve inserir o arquivo contendo a PPU (Adendo C) preenchida, na aba “Cabeçalho”, no campo “Notas e Anexos”. No campo “Preço” na aba “itens” da “Oportunidade” no Portal Eletrônico, para fins sistêmicos, orientamos lançar o valor total aplicado para PPU, evitando-se divergências de informações entre a PPU e a Oportunidade. Esses valores lançados no campo “Preço” na aba “Itens” da “Oportunidade” não serão utilizados para fins de julgamento das propostas.

3.4.2.1.3. O proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil, no campo "Preço" na aba "Itens" da "Oportunidade" deve lançar os valores sem ICMS e sem IPI. As alíquotas de ICMS e IPI, conforme o caso, deverão ser destacadas nos seus respectivos campos. O Portal Eletrônico disponibiliza uma calculadora na página principal para auxílio nos cálculos a serem realizados. Caso seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL", esse destaque não deverá ser efetuado, exceto se o recolhimento do ICMS for efetuado diretamente ao Estado em função do sublimite previsto na LC 123/2006, quando deverá destacar apenas a alíquota do ICMS.

Nota: O ICMS destacado nas notas ficais de aquisição não compõe a base de cálculo do PIS COFINS, conforme decisão do STF indicada no Parecer SEI PGFN nº 14.483/ME.

3.4.2.1.4. O proponente deverá considerar para a formação da sua proposta apenas os quantitativos previstos na coluna "Demanda Estimada" da PPU (Adendo C).

3.4.2.1.5. A Petrobras poderá demandar os serviços/bens além dos quantitativos previstos na coluna "Demanda Estimada" da PPU (Adendo C), observados, os limites individuais previstos na coluna "Margem Variável" da PPU (Adendo C) sem a necessidade de celebração de aditivos, e o limite total previsto na Lei 13.303/16 para os acréscimos, na forma prevista no Contrato.

3.4.3. Todas as informações solicitadas deverão ser apresentadas eletronicamente via Portal Eletrônico, a partir da “Data Início”.

3.4.4. Todos os documentos da proposta deverão ser anexados utilizando a aba “Cabeçalho” no menu “Notas e Anexos”.

3.4.5. A “Sala de Colaboração” é destinada como regra para esclarecimento de dúvidas, sendo vedado ao proponente o envio de informações referentes à proposta, bem como, envio de documentos, salvo nos casos previstos nesse documento ou quando solicitado pela Comissão de Licitação.

3.4.6. O proponente deverá observar, nos “Dados Básicos” da “Oportunidade”, as datas e horários de início e fim para a apresentação das propostas (“Data Início” e “Data Fim”).

3.4.7. O proponente pode retirar ou substituir sua respectiva proposta até a Data Fim.

3.4.8. Serão abertos os documentos de proposta anexados pelo proponente na data e horário estabelecidos como “Data Fim”.

3.4.9. O proponente é responsável pela conferência de todos os anexos e informações que devem fazer parte da sua proposta.

3.4.10. Ao enviar a proposta, o sistema exibe imediatamente uma mensagem informando que a mesma foi enviada com sucesso. O proponente deverá observar no “Painel de Oportunidades” o “status” de sua proposta que deverá ser “Cotação Apresentada”.

3.4.11. A falta de qualquer documento solicitado ou a apresentação da proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste documento e seus adendos poderá implicar a desclassificação da proposta do proponente.

3.4.11.1. Todos os documentos que integram este documento estão relacionados nos adendos.

3.4.12. A contratante poderá, a seu critério, prorrogar a Data Início e Data Fim. O interessado em participar desse processo de contratação deverá observar eventuais alterações nas datas informadas na “Oportunidade” e na área pública no Portal Eletrônico

3.4.12.1. Eventual prorrogação não importa em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimento previsto no campo “Dúvidas sobre este processo de contratação”. Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Licitação.

3.4.13. Sem prejuízo do item 3.4.1 acima, o encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste documento e seus adendos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão ordenadas(os) de acordo com o critério de julgamento definido neste documento.

4.1.1. Devem ser observados os critérios definidos no Adendo D, que servirão como base para definição da pontuação da proposta.

4.1.2. O julgamento será feito pela ponderação das notas de proposta técnica e de preços, tendo a nota da proposta técnica peso de 70% e a nota da proposta de preços peso de 30%, conforme detalhamento descrito no Adendo D.

4.1.3. Os erros de cálculos deverão ser retificados da seguinte forma:

4.1.3.1. Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total obtido, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário corrigindo-se o preço total. E no caso de planilha em que haja itens vinculados a percentual sobre o valor de outro item, a contratante se reserva o direito de considerar o valor correto resultante desta operação;

4.1.3.2. Havendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

4.1.3.3. Havendo discordância entre os valores da PPU e o preço informado na aba itens na Petronect, prevalecerão os valores informados na PPU;

4.1.4. Serão feitas as adequações de valores necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB incorretamente informadas nas propostas, não podendo resultar desta correção a majoração do valor final da proposta.

4.1.5. Com relação à aplicação dos tributos será considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independentemente da época do fato gerador do tributo, excetuando-se os casos em que diferentes alíquotas e bases de cálculo já estejam previamente definidas para o momento do fato gerador.

4.1.6. A apuração do melhor preço será feita após eventuais adequações de valores que se fizerem necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB incorretamente informadas nas propostas, inclusive o acréscimo do valor do DIFAL-Diferencial de alíquota do ICMS (se for o caso) decorrente da venda interestadual, a ser recolhido no destino pela contratante.

4.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% superior àquela, aplicar-se-á as regras de empate ficto conforme abaixo:

a) será convocada a microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas enquadradas na condição prevista no item 4.2 acima, para cobrir a melhor oferta;

b) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não cobrir a melhor oferta, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 4.2 acima, respeitado o ordenamento prévio, serão convocadas para exercer o mesmo direito dado à primeira convocada;

c) na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas deixarem de cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação manterá o ordenamento original, dando prosseguimento à licitação;

d) na hipótese de, observado o procedimento acima, microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação reordenará os licitantes, passando-a para a primeira colocação e dando prosseguimento à licitação.

4.2.1. Na hipótese de as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na situação descrita no item 4.2 terem apresentado valores equivalentes, a Comissão de Licitação deve efetuar o sorteio entre elas para identificar a ordem de convocação.

4.2.2. O procedimento previsto no item 4.2, será promovido pela Comissão de Licitação, observado o ordenamento prévio, sempre que o ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído deste processo de contratação, salvo quando o próximo proponente no ordenamento prévio seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

4.2.3. Após observado o procedimento descrito no item 4.2 acima, caso nenhuma empresa convocada tenha exercido o direito de cobrir a melhor oferta ou não tenha sido caracterizada a condição prevista no item 4.2 acima, e sendo identificada absoluta

igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação buscará o desempate das propostas na forma do art. 55 da Lei 13.303/2016.

5. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

5.1. Será analisada a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento. Havendo a desclassificação da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação poderá realizar a verificação de efetividade das demais propostas, em ordem, desclassificando aquela que:

a) Possua vícios insanáveis;

b) Não atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seus adendos;

c) Apresente preços inexequíveis, conforme disposto no item 5.2 deste Edital, e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da Comissão de Licitação;

d) Apresente preços considerados excessivos;

e) Cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela Petrobras;

f) Não atenda às exigências deste documento e de seus adendos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

g) O proponente não atenda ao Conceito de Desempenho do Fornecedor na forma do item 5.6.

h) Possua contrato ou estatuto social com finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação, podendo ser empregados para tanto Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração ou outro documento que sirva para atender esse propósito.

5.1.1. A Comissão de Licitação, ainda que antes de finalizada a verificação de efetividade com a licitante melhor classificada, poderá diligenciar junto aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para maior efetividade do procedimento licitatório.

5.1.2. Sendo identificado pela Comissão de Licitação que o proponente se encontra em uma das situações descritas abaixo, sua proposta será desclassificada:

a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis Petrobras;

b) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;

c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.

d) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

e) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego).

5.2. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor global da proposta estiver inferior a 70% do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Petrobras; ou b) valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Petrobras..

5.2.1. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o ofertante da proposta possa comprovar sua exequibilidade.

5.2.2. Caso restem dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item 5.2, poderá ser instaurada diligência para comprovação de sua exequibilidade.

Nota: Se solicitado pela Petrobras, o proponente deverá encaminhar o Adendo F - Questionário de Exequibilidade devidamente preenchido.

5.2.3. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o proponente deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, podendo a Comissão de Licitação efetuar a análise do DFP apresentado pelo licitante, sendo garantido tratamento sigiloso aos DFP's apresentados.

5.2.4. Finalizada a análise comercial da proposta, a Comissão de Licitação poderá realizar as etapas iniciais da fase de negociação e de solicitação de documentos de habilitação ainda que a fase de verificação de efetividade das propostas se encontre em andamento quanto aos demais aspectos.

5.2.4.1. O início da fase de negociação e de habilitação não configura aceitação quanto aos termos da proposta, de forma que caso não tenham sido atendidas as demais condições previstas no edital, a proposta poderá ser desclassificada.

5.3. A Comissão de Licitação negociará condições mais vantajosas com o proponente que ofertou a melhor proposta.

5.4. A Comissão de Licitação poderá quando todas as propostas estiverem acima do orçamento referencial, realizar consulta simultânea às proponentes sobre interesse em cobrir a meta da contratação. A negociação com os que manifestarem o interesse seguirá o ordenamento classificatório.

5.5. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado na forma do item 6.3.

5.6. Conceito de Desempenho de Fornecedor

5.6.1. Será considerado aprovado no requisito Conceito de Desempenho de Fornecedor o proponente que possuir nota superior ou igual a 3 estrelas ou que não possua Conceito de Desempenho avaliado. Para fins de avaliação, será considerada a nota do Conceito de Desempenho do Fornecedor consultada durante a etapa de verificação de efetividade.

Nota: Para consultar a nota do Conceito de Desempenho de Fornecedor, a proponente pode acessar o Painel de Colaboração na área restrita da Petronect. Para orientações mais detalhadas sobre o Conceito de Desempenho ou como acessar o Painel de Colaboração, copie e cole os endereços abaixo em um navegador de internet de sua preferência: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/o-funcionamento-de-um-contrato/avaliacao-de-desempenho-de-fornecedores/#avaliacao-desempenho-fornecedores.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Tão logo iniciada a etapa de negociação de que trata o item 5.3 desse edital ou no âmbito do cenário descrito no item 5.2.4, a Comissão de Licitação poderá convocar o proponente para a avaliação dos critérios de habilitação previstos no Adendo E. Para os critérios que o proponente não tenha comprovado atendimento no Cadastro de Fornecedores ou cujo registro cadastral esteja desatualizado, serão abertos questionários de avaliação, através dos quais o proponente deverá apresentar a documentação solicitada para o respectivo critério.

6.1.1. A fase de habilitação será encerrada após o fim das fases de verificação de efetividade e de negociação. Uma eventual obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) durante a licitação não impacta na análise de efetividade da proposta.

6.1.2. O prazo para preenchimento dos questionários será de 2 dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Petrobras.

6.1.3. Encerrado o prazo estabelecido, os questionários serão fechados automaticamente e encaminhados para análise da Petrobras.

6.1.4. A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar inconsistências ou defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 5 dias úteis para que o proponente corrija as inconsistências ou os defeitos constatados.

6.1.5. A Comissão de Licitação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

6.2. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste instrumento convocatório e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

6.3. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas.

6.4. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado habilitado pela Comissão de Licitação.

7. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado da licitação, será aberto pela Comissão de Licitação, prazo para que os proponentes possam manifestar, em até 1 dia útil, sua intenção de recorrer, sob pena de perda deste direito.

7.1.1. Findado o prazo para manifestação da intenção de recorrer e havendo manifestação de pelo menos um licitante, será concedido prazo de 5 dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, para que o proponente que se manifestou apresente suas razões.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos, de forma motivada e ser dirigido à Gerente Geral (Autoridade Superior deste certame), por intermédio da Comissão de Licitação, por meio da "Sala de Colaboração".

7.2.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

7.2.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará no seu não conhecimento, ficando a Comissão de Licitação autorizada(o) a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

7.2.3. O(s) recurso(s) recebido(s) serão serão divulgados, por meio da "Sala de Colaboração", pela Comissão de Licitação abrindo-se o prazo de 1 dia útil, contado da divulgação, para que os proponentes manifestem sua intenção de apresentar impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), sob pena de perda deste direito.

7.2.3.1. Findado o prazo para manifestação da intenção de apresentar impugnações e havendo manifestação de pelo menos um proponente, será concedido prazo de 5 dias úteis, contados da divulgação do(s) recurso(s), para apresentação das razões de impugnação, as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas no item 7.2 deste Edital, estando assegurada aos proponentes vista dos elementos indispensáveis à sua defesa, resguardado os documentos considerados sigilosos.

7.3. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.3.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

7.6. Após decisão acerca dos recursos, havendo e com a definição do licitante vencedor, a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

7.7. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

7.7.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será aberto pela Comissão de Licitação, prazo para que os licitantes possam manifestar, em até 1 dia útil, sua intenção de contestar o ato, sob pena de perda deste direito.

7.7.2. Aos Licitantes que tenham manifestado interesse em contestar, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contestação, contados da divulgação da intenção de se anular ou revogara licitação.

7.7.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

7.7.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

8. MEDIDAS EDITALÍCIAS

8.1. As Medidas Editalícias a ser aplicadas no âmbito desta contratação são:

a) Repreensão Formal - Alerta ao Licitante quanto à reprovação dos atos por este praticados; e

b) Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante – Impossibilidade de o Licitante participar de futuro procedimento licitatório com escopo semelhante ao desse processo de contratação.

8.2. A Comissão de Licitação aplicará a Repreensão Formal, nos casos em que o proponente, por ação ou omissão e de forma injustificável, der causa a sua eliminação do processo, nos cenários descritos abaixo:

a) não manutenção da proposta, pelo Licitante mais bem colocado, após a etapa de verificação de efetividade;

b) não apresentação dos documentos da habilitação ou sua entrega em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados;

8.3. O Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante será aplicado no caso de reincidência, e o licitante estará impedido de participar em futuros procedimentos licitatórios com escopo semelhante, isto é, nas respectivas famílias em que recebeu o impedimento, pelo período de 6 meses contados da aplicação dessa medida.

8.3.1. Será considerado reincidente o Licitante, ainda que relacionada a família distintas, se, no período de 12 meses contados da aplicação da última medida editalícia, praticar nova conduta descrita no item 8.2 deste Edital.

8.3.2. Na vigência do Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante, a prática de nova conduta descrita no item 8.2 deste Edital poderá importar na abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

8.4. Uma vez praticada a conduta descrita no item 8.2 deste Edital, e desde que não seja aceita a justificativa inicialmente apresentada pelo Licitante, a Comissão de Licitação notificará o(s) Licitante(s), para que no prazo de 5 (dias) úteis e via “Sala de Colaboração” apresente(m) sua defesa.

8.5. Após o prazo de defesa previsto no item 8.4 deste Edital, realizada a análise da defesa apresentada pelo Licitante, será decido, de forma motivada, pela aplicabilidade ou não da medida editalícia.

8.6. A decisão pela aplicação da medida editalícia, será comunicada ao Licitante via notificação emitida pela ¿Sala de Colaboração¿ e, contra essa decisão, o Licitante poderá apresentar recurso hierárquico durante a fase recursal da Licitação na forma do item 7 desse instrumento convocatório.

8.7. A Comissão de Licitação deverá verificar no transcorrer do processo de contratação se o proponente sofreu Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante ao do presente procedimento licitatório e promover a sua exclusão, quando for o caso.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O proponente que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

9.1.1. Em caso de descumprimentos por parte de licitantes que ensejam multa administrativa, o cálculo da multa levará em conta a fórmula constante na minuta contratual sendo considerado como valor do contrato o valor da proposta.

9.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologada a licitação, o vencedor, que não se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte será notificado por e-mail para acessar o Portal Petronect, onde o boleto de pagamento da Taxa de Transação — previsto no item 9 do Termo de Adesão da Petronect e Usuário/Assinante) — estará disponível para pagamento.

10.1.1. O valor da Taxa de Transação será de 0,2% sobre o valor total do contrato a ser celebrado com a Petrobras, limitado a R$ 45 mil e deverá ser pago no prazo estipulado no boleto.

10.1.2. A falta de pagamento na data de vencimento importará na incidência de juros de mora equivalente a 3% por mês pró-rata temporis, desde a data de vencimento da obrigação até a sua efetiva liquidação, podendo a Petrobras para a satisfação de seu crédito, valer-se da retenção do valor devidamente acrescido dos encargos de mora, em pagamentos devidos ao proponente.

10.1.2.1. A proponente se declara ciente de que os valores devidos e não adimplidos referentes à Taxa de Transação sujeitarão a proponente a registro nos sistemas de proteção ao crédito, protestos e às demais medidas cabíveis à sua recuperação.

10.1.2.2. A proponente declara estar de acordo que os valores devidos e não adimplidos referentes à Taxa de Transação sujeitarão o devedor a registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, desde que seja constituída a mora, mediante o envio de notificação para o endereço eletrônico do devedor, na forma do Contrato, contando-se, a partir daí, o prazo de 30 (trinta) dias fixado pelo art. 2º, §2º, da Lei 10.522/2002.

10.1.3. Para os contratos assinados em moeda estrangeira, o valor da taxa de transação será convertido para Real (R$) considerando o câmbio comercial para venda divulgado pelo Banco Central do Brasil último dia do mês anterior à data de abertura da proposta (data base).

10.1.3.1. Para proponentes nacionais, o documento de cobrança para pagamento da taxa de transação será emitido em Real (R$), a partir da conversão citada acima.

10.1.3.2. Para proponentes estrangeiros, o documento de cobrança para pagamento da taxa de transação, convertido na forma do item 10.1.3 acima, será emitido em Dólar dos Estados Unidos (USD).

10.1.4. A contratante convocará o proponente vencedor para, em até 3 dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta se encontra no Adendo A deste documento.

10.1.5. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 10.1.4 deste Edital, por iniciativa da contratante ou quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

10.1.6. Perderá a condição para celebração do contrato o proponente que:

a) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido

10.1.7. A ocorrência de qualquer das hipóteses do item 10.1.6, sujeita o proponente às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, sendo facultado à Petrobras.

a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou

b) Revogar a licitação.

10.2. O contrato não poderá ser celebrado com o proponente que, no momento da convocação para celebração do contrato:

a) Faça parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;

b) Não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:

i. Certificado de Regularidade do FGTS;

ii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a certidão indicar alguma irregularidade, deve o proponente convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório

Complementar de Situação Fiscal", para comprovar à Comissão de Licitação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).

c) Possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da Petrobras, comprometer a eficiente execução do contrato;

d) Possuir GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B-Declarações Unificadas;

e) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do proponente;

f) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

g) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego).

10.2.1. Poderá ser solicitado ao proponente vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso desse processo de contratação.

10.2.2. Sem prejuízo do previsto no item acima, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da decisão que declarar o licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Petrobras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3. Caso o proponente se enquadre em uma das hipóteses do item 10.2, impossibilitando a celebração do contrato, a Comissão de Licitação deverá retomar o procedimento de contratação junto aos demais proponentes, seguindo a ordem de classificação.

10.3. Após a assinatura do Instrumento Contratual, e em até 15 dias úteis, a Contratada deverá designar profissional para atuar como seu representante (preposto) responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual, devendo ser informado nome completo, CPF, e-mail e telefone, e mantidos os dados atualizados, durante toda a vigência do contrato.

11. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

11.1. O Programa de Compliance da Petrobras, programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Petrobras. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a Petrobras serão submetidas a diligências apropriadas à luz do Programa de Compliance da Petrobras.

11.1.1. A análise dos riscos de integridade aos quais a Petrobras possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio do Procedimento de Due

Diligence de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do Programa de Compliance da Petrobras.

11.1.2. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

11.1.3. As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: www.canalfornecedor.petrobras.com.br.

11.1.4. Em qualquer fase do processo de contratação, com base no art. 32, V da lei 13.303/16 e art. 4º, §3º do RLCP, a Petrobras excluirá o proponente que:

a) Possuir GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B -Declarações Unificadas no momento da habilitação;

b) Não possuir GRI atribuído no momento da habilitação e não responder o questionário de DDI com a documentação de suporte no prazo para apresentação da documentação de habilitação, conforme modelo disponível no site das Novas Regras de Contratação da Petrobras, em: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/compliance/due-diligence-de-integridade;

11.1.4.1. A partir da identificação de novos fatos ou informações relevantes quanto ao risco de integridade do fornecedor, o GRI poderá ser alterado, o que será considerado no processo de contratação corrente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 5 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

12.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item12.1 acima, através da Sala de Colaboração da Oportunidade no Portal Petronect. Alternativamente, para aqueles que não disponham deste acesso, a documentação poderá ser entregue no seguinte endereço e horário: Avn Henrique Valadares, 28 , Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20231-030, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00., de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

12.2. A contratante poderá alterar os termos deste documento e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas

12.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de contratação, sendo admitida, inclusive, sua complementação e correção.

12.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que, seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

12.3.2. Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.4. A contratante não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

12.5. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os participantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometa os interesses da contratante, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento e em seus adendos deverá ser observado que:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;

c) Os prazos são contados em dias úteis e consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela contração, indicada no preâmbulo;

12.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.8. Os documentos encaminhados pelo Licitante em atendimento ao item 6.1 poderão ser utilizados pela PETROBRAS para a inclusão dos dados do Licitante em seu Cadastro de Fornecedores, independente do resultado da habilitação.

12.8.1. Caso o Licitante não concorde com a inclusão de seus dados no Cadastro de Fornecedores da Petrobras, deverá manifestar a discordância por meio de informação inserida em sua proposta.

12.8.2. A inclusão cadastral de que trata esse item não trará para o Licitante qualquer custo ou a obrigação de manter tal cadastro atualizado, tampouco gera qualquer direito relativo à sua habilitação na presente licitação.

12.8.3. A recusa em incluir seus dados no Cadastro de Fornecedores não impactará a participação do Licitante nesta licitação

12.9. Fica eleito o Foro da cidade de Rio de Janeiro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste processo de contratação.

13. ADENDOS

13.1. Acompanham este documento os seguintes adendos:

- Adendo A: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos:
- Adendo B: Declaração Unificada
- Adendo C: Planilha de Preços Unitários (PPU);
- Adendo D: Critérios de Julgamento;
- Adendo E: Parâmetros para Habilitação e seus anexos;

Adendo B DECLARAÇÃO UNIFICADA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

À PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE Nº 7004597246

Prezados Senhores,

Em atenção aos termos do EDITAL em referência, o proponente DECLARA(M), sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei n.º 12.529/11, a Lei n.º 12.846/13 e a Lei nº 13.303/16, que:

1. REQUISITOS DO EDITAL

1.1. Concordamos com as disposições do Edital e de seus anexos.

1.2. Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 120 dias, contados da data fim para sua apresentação.

1.3. Asseguramos que a presente proposta atende plenamente os requisitos do EDITAL e que apresentaremos toda a documentação exigida, inclusive para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação.

1.3.1. Temos ciência de que o não cumprimento do item 1.3 acima poderá ser considerado para efeito de eventuais procedimentos administrativos, quando aplicável.

1.4. Esta empresa não possui GRI alto no momento de envio desta proposta.

1.4.1. Temos ciência de que a Petrobras poderá reavaliar o Risco de Integridade de qualquer fornecedor a qualquer momento, alterando a informação atualmente constante no Cadastro, e que, caso a avaliação resulte em alto risco de integridade, seremos excluídos deste processo de contratação.

1.5. Atendemos a todos os requisitos de Segurança, Meio-Ambiente e Saúde, constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias entre as quais a 3214/78 do Ministério do Trabalho (NRs), Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.

1.6. Avaliamos o objeto desta contratação, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual.

1.7. Temos ciência de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão de Licitação da Petrobras.

1.8. Temos ciência dos termos relativos à Taxa de Transação — item 9 do Termo de Adesão da Petronect e Usuário/Assinante) — prevista no item 10.1 do EDITAL.

2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

2.1. Em se tratando de pessoa natural “física”, não é Administrador ou empregado da PETROBRAS;

2.2. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou empregado da PETROBRAS;

2.3. Não se encontra suspenso pela PETROBRAS;

2.4. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.8. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.10. Não possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PETROBRAS há menos de 6 (seis) meses;

2.11. Tratando-se de pessoa natural “física”, não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.11.1. Administrador da PETROBRAS;

2.11.2. Empregado da PETROBRAS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação

2.11.3. Autoridade do ente público a que a PETROBRAS esteja vinculada.

3. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

3.1. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação Allan Andrade Korn; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Mireille Dias Gondim;

3.2. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior Marcus Vinicius da Silva Neves: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação Allan Andrade Korn; e tampouco de autoridade hierarquicamente imediatamente superior Mireille Dias Gondim ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Mireille Dias Gondim;

3.3. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação na Petrobras Roberta Nobre Damiani Pereira; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato Luciana Xavier Maia.

4. EM RELAÇÃO AO GUIA DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES, GUIA DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES, CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS

4.1. Leram e concordam com os termos do Guia de Conduta Ética para Fornecedores, Guia da Qualidade para Fornecedores, Código de Conduta Ética e da Política de Responsabilidade Social da Petrobras, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

5.1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade.

Nota: Este proponente declara ainda ser a sua oferta independente, sem manipulação de propostas e/ou preços entre fabricantes, distribuidores e revendedores, sob pena de desclassificação e sujeição às medidas porventura cabíveis

5.2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade quanto a participar ou não do referido processo de contratação;

5.4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade antes da conclusão do referido processo de contratação;

5.5. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, pelo proponente ou por interposta pessoa, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão de contratação da Petrobras, antes da abertura oficial das propostas; e

6. CONFORMIDADE

Para fins do presente item 6-Conformidade, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica ou a uma empresa, regularmente constituída ou não, a própria, suas Afiliadas, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, cooperados, representantes e agentes, incluindo subcontratados.

Os membros do Grupo do proponente declaram e garantem, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de contratação, que:

6.1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra

vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA.

6.2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item 6.1.

6.2.1. Caso verifiquem a ocorrência de violação das Leis Anticorrupção brasileira e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

6.3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

6.3.1. O proponente informará imediatamente à Petrobras , por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 6.1, porventura imputados ao proponente aos dos membros do Grupo do proponente aos referentes a este processo de contratação.

6.3.2. O proponente declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados, cooperados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como, aos dos membros do Grupo do proponente aos, de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a Petrobras.

6.3.3. O proponente responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto neste item 6-CONFORMIDADE, por si e pelos membros do Grupo do proponente.

6.4. O proponente declara e garante que:

6.4.1. O proponente e suas Afiliadas (i) não estão sujeitos, não pertencem e não são controlados por uma pessoa ou entidade sujeita a quaisquer listas de Sanções; (ii) não estão localizados, não foram constituídos e não são residentes em países sujeitos a Sanções; e (iii) nas atividades referentes ao presente processo de contratação, não possuem qualquer afiliação comercial ou negócio com, ou investimentos em, qualquer país ou pessoa sujeita a Sanções.

6.4.1.1. Caso o proponente e suas Afiliadas se encontrem em alguma(s) das situações descritas no item 6.4.1 acima, o proponente declara e garante que a(s) situação(ões) não afeta(m) participação do proponente neste processo de contratação e a celebração do Contrato.

6.4.1.2. Na hipótese descrita no item 6.4.1.1 acima, o proponente deverá anexar à presente declaração uma descrição das Sanções existentes, em conjunto com os fundamentos da conclusão de que elas não afetam a participação do proponente neste processo de contratação e a celebração do Contrato.

6.4.1.3. A Petrobras analisará a informação apresentada pelo proponente em atendimento ao item 6.4.1.2 acima. Mediante decisão fundamentada da contratante, o proponente poderá ser excluído do processo de contratação caso identificado que a sua participação tornaria a contratante ou suas Afiliadas expostas ao risco de descumprimento de Sanções aplicáveis à Petrobras por força de normas legais ou contratuais.

6.4.2. Para os propósitos desta Declaração:

6.4.2.1. “Afiliadas” significa, em relação ao proponente, as suas controladas, controladoras e, se envolvidas nas transações objeto deste processo de contratação, sociedades sob controle comum;

6.4.2.2. “Sanções” significa, além das resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de observância obrigatória por força da Lei nº 13.810/2019, as leis, regulações, proibições, ordens e medidas restritivas implementadas pelos Estados Unidos da América, União Europeia e Reino Unido, incluindo suas instituições e agências governamentais, que estabeleçam sanções econômicas ou controles de importação ou exportação voltados a proibir ou restringir negócios com indivíduos, entidades, governos, países ou territórios.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca Rio de Janeiro onde está sendo realizado o processo de contratação para resolução de disputas.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o [nome do proponente] de acordo com seus atos constitutivos.

Informar local e data

NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

Ciente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Adendo E PARÂMETROS PARA HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS

A documentação exigida para habilitação será apreciada a partir dos seguintes requisitos, observado o disposto no(s) item(ns) 1.4, 1.5 deste Adendo:

1.1. **Requisitos Legais (Critério Legal)**

1.1.1. Documentação exigida para empresas nacionais:

a) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN);

b) Documento de Constituição de acordo com o Tipo de Sociedade;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observar o Adendo A desse Adendo E - Requisitos para Habilitação, para mais informações sobre a documentação comprobatória dos requisitos.

1.2. **Requisitos de Capacidade Econômico-Financeira (Critério Econômico)**

1.2.1. Deverão ser atendidos os critérios estabelecidos na tabela abaixo. A metodologia de cálculo dos indicadores contábeis bem como documentos comprobatórios estão estabelecidos no Adendo B desse Adendo E - Requisitos para Habilitação:

a) Patrimônio Líquido: maior ou igual a 7,5% do valor do contrato;

b) Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 0,9;

c) Alavancagem: menor ou igual a 70%;

NOTA: As empresas que não atenderem os indicadores contábeis citados acima poderão apresentar Garantia Corporativa (PCG – Parent Company Guarantee), conforme modelo disponível no Adendo C desse Adendo E - Requisitos para Habilitação, juntamente com as demonstrações financeiras da empresa garantidora, pertencente ao mesmo grupo econômico da empresa garantida, as quais devem atender os indicadores contábeis, além da apresentação de documento comprovando o vínculo entre ambas as empresas (garantidora e licitante).

NOTA: As seguintes informações deverão ser consideradas na PCG, caso o proponente opte pela sua utilização: (i) Objeto da contratação; (ii) Número da oportunidade; (iii) Representante da Beneficiária; (Guia de uso: Nome completo do gestor que assinará o contrato.); (iv) Percentual de multa moratória; (Guia de uso: Conforme cláusula de multas da minuta contratual. Caso esta não esteja especificada, deverá ser utilizado o valor de 10%.); (v) Cláusula de resolução de conflitos; (Guia de uso: Incluir mesma redação da cláusula de resolução de conflitos da minuta contratual.);

1.3. **Qualificação Técnica**

1.3.1. Itens com comprovação documental

Observar na tabela abaixo os requisitos aplicáveis a cada item da oportunidade cuja qualificação técnica demanda comprovação documental.

a) Itens da Oportunidade: 10 - Clarificante a base de Carbamida -- Família: 99.007.172 - [PQ] Processamento primário de petróleo -- Critério Técnico: ANEXO CEP TÉCNICO - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.

1.4. Os documentos requeridos para efeito de habilitação poderão ser totais ou parcialmente substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido para a família associada aos itens da proposta.

Nota: A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos de qualificação de algumas famílias é feita por meio de documentos expiráveis, por exemplo, certidões, licenças de operação, autorizações de órgãos de controle etc. Estes documentos, independentemente do Status Cadastral dos licitantes nas respectivas famílias, isto é, ter ou não CRC, deverão ser reapresentados em todos os processos de contratação, dentro do Critério Téc-Hab. Para os licitantes já pertencentes ao Cadastro de Fornecedores da Petrobras que disponham de documentação válida disponível na Biblioteca de Anexos da família, não há necessidade de reapresentação dos documentos.

1.5. Será inabilitado o licitante que, sem prejuízo ao resultado da avaliação dos parâmetros acima:

a) Declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte e não comprovar seu enquadramento;

b) Apresentar documentos de habilitação com defeitos insanáveis;

c) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

2. ANEXOS DO ADENDO DE HABILITACAO

2.1. Fazem parte desse adendo de habilitação os seguintes anexos:

- Adendo A: Critério Legal
- Adendo B: Critério Econômico
- Adendo C: PCG - Parent Company Guarantee;
- Adendo D: Critério Técnico

Adendo F - QUESTIONÁRIO DE EXEQUIBILIDADE

Oportunidade: 7004597246

Objeto: Aquisição de Clarificante a base de Carbamida e Locação de Tanques Offshore por Contrato Global.

Razão Social:

Data:

PERGUNTAS E RESPOSTAS/JUSTIFICATIVAS:

1. GERAL:

a) A empresa confirma ter considerado todos os itens do escopo bem como ter compreendido o instrumento contratual e as especificações técnicas, incluindo os itens **[XXXXXX (destacar os pontos sensíveis da contratação)]**, na elaboração da proposta?

Resposta:

b) A empresa confirma ter compreendido o instrumento contratual e as especificações técnicas, não tendo dúvidas refletidas na sua formação de preço?

Resposta:

c) A presente proposta reflete alguma vantagem competitiva do fornecedor para a execução do objeto contratual (ex.: disponibilidade de mão de obra ou equipamentos de outros contratos, materiais disponíveis em estoque, enquadramento tributário) que tenha impactado no preço ofertado? **[Em caso positivo, a empresa deverá descrever qual a vantagem competitiva e enviar evidência.]**

Resposta:

d) A empresa confirma que os adicionais legais de periculosidade, insalubridade, noturno foram considerados, quando aplicável?**[Em caso positivo, enviar evidências]**

Resposta:

e) A licitante ratifica que sua proposta é exequível e declara ter ciência de que não terá direito a: (i) pleito de desequilíbrio econômico-financeiro, se mantidas as condições apresentadas na proposta, salvo por fato superveniente à celebração do contrato ou (ii) revisão de preço em razão de vantagens técnicas e/ou comerciais consideradas pela licitante na apresentação da proposta.

Resposta:

2. BDI

a) A empresa confirma que as alíquotas da margem bruta de venda (Administração Central, Seguros e Garantias, Riscos e Imprevistos, Despesas Financeiras e Lucro) estão compatíveis com a prestação de serviços?

Resposta:

3. PESSOAL

a) A empresa confirma estar cumprindo regramento estabelecido em Acordos/Convenções Coletivas, observando salário e benefícios mínimos estabelecidos pelas categorias? **[Em caso positivo, apresentar o acordo coletivo válido ou de referência (quando não houver um acordo válido)]**

Resposta:

b) A empresa confirma que nas equipes dedicadas, onde não há regramento estabelecido em Acordo/Convenção Coletiva, foram observados os salários mínimos regional ou nacional?**[Em caso positivo, enviar evidências]**

Resposta:

c) A empresa confirma que os valores orçados para referência dos salários atendem ao item 4.3. do Adendo F - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS?**[Em caso positivo, enviar evidências]**

Resposta:

d) O dimensionamento de recursos correlaciona corretamente critérios da especificação técnica com os estabelecidos em Acordo ou Convenção Coletiva ou legislação específica, tais como turnos especiais, regimes de trabalho específicos, sobreposição de férias?**[Em caso positivo, enviar detalhamento]**

Resposta:

e) Caso haja na especificação técnica, equipe ou esforço sugerido ou referencial, tais referências foram seguidas?**[Em caso negativo, apresentar justificativa técnica para o dimensionamento considerado na proposta]**

Resposta:

f) A empresa confirma que o percentual de encargo social utilizado na proposta contempla regimes diferenciados de trabalho (horista e/ou mensalista)?

Resposta:

Adendo C - HABILITAÇÃO - PCG - PARENT COMPANY GUARANTEE

CONTRATO DE GARANTIA CORPORATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E [INSERIR NOME DA GARANTIDORA]

GARANTIDORA: [NOME COMPLETO DA GARANTIDORA], sociedade constituída sob as leis de **[INSERIR PAÍS]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO DA GARANTIDORA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **[CNPJ DA GARANTIDORA]**, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA GARANTIDORA]**, na forma de seus atos constitutivos, doravante designada GARANTIDORA;

BENEFICIÁRIA: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade constituída sob as leis do Brasil, com sede na Avenida República do Chile nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por Luciana Xavier Maia, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada BENEFICIÁRIA; e

GARANTIDA: [NOME COMPLETO DA GARANTIDA], sociedade constituída sob as leis do [PAÍS DA GARANTIDA], com sede em [ENDEREÇO DA GARANTIDA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA GARANTIDA], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA GARANTIDA], na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada GARANTIDA, na qualidade de interveniente-anuente.

GARANTIDORA e BENEFICIÁRIA, denominadas em conjunto como PARTES, e, individualmente, PARTE, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Garantia corporativa ("Contrato"), que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

1. OBJETO

A GARANTIDORA, pelo presente instrumento particular, declara-se, na melhor forma de direito e legalmente representada pelo(s) signatário(s) da presente, principal pagadora e responsável solidária com a GARANTIDA, de forma irretratável e incondicional, obrigando-se por si e seus sucessores, pelo pagamento, à BENEFICIÁRIA, das obrigações de natureza pecuniária a serem assumidas pela GARANTIDA ("Obrigações Garantidas"), caso esta seja a vencedora do procedimento licitatório conduzido pela BENEFICIÁRIA, referente à Oportunidade n.º 7004597246 (¿Procedimento Licitatório¿) e assine o contrato de Aquisição de Clarificante a base de Carbamida e Locação de Tanques Offshore por Contrato Global. ("Contrato Principal"), integrante do Adendo A - Minuta Contratual.

1.1. A GARANTIDORA obriga-se ainda ao pagamento de juros de mora, despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários de advogado e demais encargos financeiros contados de cada vencimento das Obrigações Garantidas até a efetiva liquidação do débito.

1.2. A GARANTIDORA reconhece e declara, ainda, como líquidas e certas, as Obrigações Garantidas na forma do OBJETO descrito no item , para fins de cumprimento ao artigo 821 do Código Civil Brasileiro.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigerá desde a sua assinatura até 90 (noventa) dias após o fim do prazo de vigência do Contrato Principal, incluindo-se eventuais renovações contratuais com o fim de estender sua vigência.

2.1. Ressalvadas as hipóteses de renovação, uma vez decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do término de vigência do Contrato Principal, o presente Contrato extinguir-se-

á de pleno direito, independentemente da emissão de termo de exoneração ou de algum outro documento que produza os mesmos efeitos por parte da BENEFICIÁRIA. Não obstante, permanece a GARANTIDORA obrigada ao cumprimento das Obrigações Garantidas que não tenham sido adimplidas pela GARANTIDORA durante o prazo de vigência do presente Contrato.

3. PAGAMENTO

Na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, decorrente de ato ou omissão de responsabilidade da GARANTIDA, cujo cumprimento é garantido pelo presente Contrato, a GARANTIDORA se obriga a efetuar o pagamento das importâncias que forem devidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento de comunicação escrita ("Notificação") enviada pela BENEFICIÁRIA. A Notificação será enviada por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou pelo envio de correio eletrônico, se for possível verificar a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure haver o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, de acordo com o contido no Anexo II do presente instrumento.

3.1. A GARANTIDORA se obriga, obedecido o limite especificado neste Contrato, a atender às requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta garantia, mediante simples notificação da BENEFICIÁRIA, independentemente de interferência ou autorização da GARANTIDA, de ordem judicial ou extrajudicial ou de qualquer outra medida que assim determine.

3.2. A Notificação deverá necessariamente conter declaração da BENEFICIÁRIA de que a GARANTIDA não cumpriu obrigação prevista no Contrato Principal, indicando adequadamente a obrigação descumprida.

3.3. Na hipótese de ser a BENEFICIÁRIA compelida a ingressar judicial ou extrajudicialmente para demandar o cumprimento das Obrigações Garantidas através do presente Contrato, será aplicado o pagamento de multa moratória de 10% sobre o valor total do débito, além de despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data da propositura da medida judicial ou extrajudicial de cobrança, sem prejuízo dos encargos previstos no item 1.1.

4. EXEQUIBILIDADE

O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

5. SOLIDARIENDADE

A GARANTIDORA se obriga, como principal pagadora e devedora solidária, pelas Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios previstos no artigo 827, caput, nos termos do artigo 828, I, e nos artigos 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002), bem como no artigo 794, caput, nos termos do artigo 794, §3º do Código de Processo Civil Brasileiro.

6. CESSÃO

Este Contrato não poderá ser cedido, ou transferido a terceiros, seja total ou parcialmente, sem prévio e expresso consentimento por escrito da BENEFICIÁRIA.

7. DECLARAÇÃO DA GARANTIDORA

A GARANTIDORA declara, sob as penas da lei, que este Contrato foi emitido de acordo com as normas do seus atos constitutivos; que possui todas as autorizações societárias necessárias para a celebração do presente Contrato; que seus signatários estão investidos dos poderes necessários para celebração deste Contrato; que possui bens, no seu domicílio, suficientes para adimplir as Obrigações Garantidas; e que a prestação da garantia objeto deste Contrato não viola quaisquer normas, contratos, disposições estatutárias, documentos ou legislação a que a GARANTIDORA estiver sujeita, sendo, portanto, válida, eficaz e vinculante nos termos aqui descritos.

7.1. A GARANTIDORA, conforme Anexo III, apresenta os documentos que comprovam a representação para firmar o presente Contrato.

[OS ITENS 7.2 E 7.3 ABAIXO APLICAVEL SOMENTE NOS CASOS EM QUE GARANTIDORA SEJA DOMICILIADA NO EXTERIOR]

7.2. **[**A GARANTIDORA, conforme Anexo IV, apresenta neste ato Legal Opinion, emitida por advogado habilitado na legislação de domicílio da GARANTIDORA, conforme previsto no instrumento convocatório do Procedimento Licitatório, do qual a GARANTIDA participa.

7.3. A comprovação da habilitação do advogado para se pronunciar sobre a legislação respectiva consta do Anexo V.**]**

8. INTERVENIÊNCIA

A GARANTIDA figura como interveniente-anuente no presente Contrato, estando ciente e de acordo com todo o seu teor.

9. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APLICÁVEL

O presente Contrato será regido e interpretado, e todas as controvérsias dela emergentes ou com ela relacionadas serão resolvidas de acordo com o direito brasileiro.

Eventuais conflitos serão resolvidos de acordo com as disposições da CLÁUSULA - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APLICÁVEL do contrato garantido ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL dessa PCG.

10. DISPOSICÕES GERAIS

10.1. Quaisquer alterações a este e do Contrato estão sujeitas à prévia aprovação das PARTES, por escrito.

10.2. As disposições deste Contrato são finais, vinculantes, irrevogáveis e irretratáveis e obrigam as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

10.3. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

10.4. Este Contrato foi redigido nos idiomas português e inglês. Caso ocorra conflito entre as versões em português e inglês, prevalecerá a versão em português.

10.5. Por estarem justas e acordadas, as PARTES, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local, dia, mês, ano.

Garantidora

Por:

Cargo:

Beneficiária

Por:

Cargo:

Garantida

Por:

Cargo:

Testemunha

Nome:

Cadastro de Pessoas Físicas:

Testemunha

Nome:

Cadastro de Pessoas Físicas:

ANEXOS DA PCG

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL

ANEXO II - RELAÇÃO DE CONTATOS

Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Contrato, devam ser feitos por escrito, somente serão considerados válidos quando enviados mediante carta registrada com aviso de recebimento, ou, pelo envio de correio eletrônico, se for possível verificar a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure haver o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, de acordo com as informações abaixo:

GARANTIDOR:

BENEFICIÁRIA:

GARANTIDA:

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA DA GARANTIDORA:

A) Este Contrato de Garantia Corporativa deverá conter as firmas dos representantes legais da GARANTIDORA e da GARANTIDA devidamente reconhecidas por AUTENTICIDADE.

B) Deverão ser anexados a este Contrato, os atos constitutivos e documentos societários da GARANTIDORA que comprovem os poderes de seus representantes legais para prestar fiança.

ANEXO IV - LEGAL OPINION

[ANEXAR a LEGAL OPINION emitida por advogado habilitado na legislação do domicílio da GARANTIDORA]

ANEXO V - HABILITAÇÃO DO ADVOGADO EMISSOR DA LEGAL OPINION

OPINIÃO LEGAL PELO ADVOGADO DO GARANTIDOR SOBRE AS LEIS DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR DEVE ABORDAR OS SEGUINTES ITENS OU DECLARAÇÕES

1. O Garantidor é uma [CORPORAÇÃO] devidamente organizada e validamente existente sob as leis de [LOCAL DE INCORPORAÇÃO] e tem pleno poder, autoridade e direito legal para executar, entregar e cumprir a Garantia, e tomou todas as ações corporativas e legais necessárias para autorizar a execução, entrega e cumprimento da Garantia.

2. A Garantia constitui obrigações legais, válidas e vinculativas do Garantidor, exequíveis de acordo com seus termos, exceto na medida em que a execução possa ser limitada por leis aplicáveis de falência, insolvência, reorganização, arranjo, moratória e outras leis semelhantes relacionadas ou que afetem a exequibilidade dos direitos dos credores em geral e por princípios gerais de equidade.

3. A execução e entrega pelo Garantidor, e o cumprimento pelo Garantidor de suas obrigações sob a Garantia, não violarão o estatuto social, regimento interno ou outras normas corporativas do Garantidor.

4. Nenhum consentimento, isenção ou registro de qualquer autoridade governamental é necessário que não tenha sido obtido em conexão com a execução, entrega, cumprimento, validade ou exequibilidade da Garantia de acordo com seus termos.

5. Não é necessário ou aconselhável sob as leis de [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR], a fim de garantir a validade, eficácia ou exequibilidade da Garantia, que tal Garantia seja arquivada, registrada ou registrada em qualquer escritório público em [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR].

6. A Garantia está em forma legal adequada sob as leis de [PAÍS DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR] para a execução e admissibilidade como prova em tribunal contra o Garantidor nos tribunais de [PAÍS DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR], e, exceto por taxas de registro e judiciais, nenhum outro imposto de selo ou similar terá que ser pago.

7. A escolha das leis da República Federativa do Brasil como a lei aplicável à Garantia é uma escolha válida de lei sob as leis de [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR].

8. A execução, entrega e cumprimento pelo Garantidor da Garantia constituem atos privados e comerciais, em vez de atos governamentais ou públicos, e nem o Garantidor nem qualquer um de seus ativos tem qualquer direito de imunidade contra ação judicial, jurisdição, penhora antes de julgamento, penhora em auxílio à execução de um julgamento, compensação, execução de um julgamento ou de qualquer outro processo legal.

[UTILIZAR UMA DAS OPCOES DO ITEM 9 ABAIXO CONFOME O MÉTODO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DO CONTRATO GARANTIDO, PRIMEIRA OPACAO METODO CASO JUDICIAL E A SEGUNDA OPCAO NO CASO DE ARBITRAGEM]

9. A submissão pelo Garantidor à jurisdição exclusiva dos tribunais de [INDICAR CIDADE], Estado de [INDICAR ESTADO], Brasil, nos termos da Garantia, a garantia para ação judicial ali é válida e vinculativa para o Garantidor. Um julgamento ou sentença final e conclusiva por tais tribunais, em quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas à Garantia e ao contrato garantido, seria reconhecido e executado em [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR].

9. A submissão pelo Garantidor à jurisdição do tribunal arbitral composto por [INDICAR NÚMERO DE ÁRBITROS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL ARBITRAL] árbitros sob as 9. Regras de [INDICAR CÂMARA DE ARBITRAGEM] em [INDICAR CIDADE], Estado de [INDICAR ESTADO], Brasil, nos termos da Garantia e do contrato garantido, a garantia para ação judicial ali é válida e vinculativa para o Garantidor. Um julgamento ou sentença final e conclusiva por tal tribunal arbitral, em quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas à Garantia e ao contrato garantido, seria reconhecido e executado em [LOCAL DE INCORPORAÇÃO DO GARANTIDOR].